

Processo: 2012/04555-4

Data impressão: 05/06/2012 14:57:29

Folha: ______
Volume: _____
Rubrica: _____

Termo de Outorga

Processo 2012/04555-4

O Conselho Técnico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, doravante denominada OUTORGANTE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 14, letra "b" da lei Estadual no 5.918, de 18 de outubro de 1960, e de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que são parte integrante desde Termo, concede: **OUTORGADO** Rafael Luiz Klaser CPF: 808.683.710-68 Orientador/Supervisor Fernando Santos Osório CPF: 380.741.500-97 Instituição Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação/ICMC/USP Linha de Fomento Programas Regulares / Bolsas / No País / Mestrado Projeto Navegação de Veículos Autônomos em Ambientes Externos Não Estruturados Baseada em Visão Computacional Área Ciência da Computação Grande Área Ciências Exatas e da Terra Sub-área Sistemas de Computação Vigência 01/06/2012 a 28/02/2014 Relatórios Científicos até 10/05/2013,10/03/2014 Ata de Defesa até 15/06/2014 Prestação de Contas até 10/05/2013,10/03/2014

Observações		
- Concess	são improrrogável.	



Processo:	2012	04555-4
-----------	------	---------

Data impressão: 05/06/2012 14:57:29

Folha: ______ Volume: _____ Rubrica: _____

Condições Gerais de Concessão dos benefícios

- I. A mensalidade será creditada em conta bancária em nome do OUTORGADO, até o dia 5 do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.
- II. O OUTORGADO obriga-se a apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados, para apreciação pela Diretoria Científica, os relatórios do desenvolvimento de seus trabalhos, em uma via, sob pena de, não o fazendo, ser o pagamento suspenso. No caso das bolsas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, no final da vigência da bolsa deverá ser apresentada cópia da Ata de Defesa da dissertação ou tese e da página de agradecimentos citando o apoio da FAPESP.
- III. Nas bolsas de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Pós-Doutorado, além da mensalidade a que se refere a cláusula anterior, será concedida ao OUTORGADO ajuda de custo a título de Reserva Técnica, que deverá ser utilizada de acordo com as normas vigentes, que independente de transcrição, integram este Termo de Outorga.
- IV. Decorridos três meses do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, para apresentação de relatório científico, as bolsas, já suspensas na forma prevista na cláusula II acima, serão canceladas retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data de seu início, a critério da OUTORGANTE. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades recebidas, em valores atualizados.
- V. No caso de Bolsa de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o nível concedido inicialmente será alterado para o nível imediatamente superior a cada ano de bolsa, conforme tabela FAPESP.
- VI. O OUTORGADO desenvolverá o projeto sob a responsabilidade do ORIENTADOR ou do SUPERVISOR, por intermédio do qual remeterá os relatórios a que se referem as cláusulas anteriores.
- VII. Nas bolsas de Pós-Doutorado, a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto é conjunta, BOLSISTA e SUPERVISOR. Os relatórios a que se referem as cláusulas anteriores, serão encaminhados por intermédio do SUPERVISOR.
- VIII. O OUTORGADO fica obrigado a comunicar imediatamente à OUTORGANTE, exceto no caso de Bolsa de Ensino Público, a efetivação de qualquer contrato, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função gratificada ou não, eventual mudança de residência, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa, com ciência do ORIENTADOR ou SUPERVISOR.
- IX. O OUTORGADO e seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR comprometem-se a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. Nesse caso, ficam o OUTORGADO e seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR obrigados a fazer a devida notificação à OUTORGANTE, antes de publicação em periódicos, Anais de Congressos ou Teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção. Nessas circunstâncias, qualquer divulgação dependerá de autorização prévia da OUTORGANTE.
- X. Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ter o nome da OUTORGANTE como co-titular. O registro, a pedido do OUTORGADO e seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR, poderá ser financiado pela OUTORGANTE, se esta julgar a medida conveniente, caso em que será a única titular. Em qualquer caso, os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão compartilhados na seguinte proporção: 1/3 para a OUTORGANTE, 1/3 para os inventores e 1/3 para as instituições onde foi desenvolvido o projeto.
- XI. No caso de titularidade exclusiva da OUTORGANTE, esta terá direitos ilimitados sobre a concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, podendo, a qualquer momento deles desistir. A OUTORGANTE manterá informados os inventores e instituições que compartilham os rendimentos líquidos. No caso de co-titularidade, qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais.
- XII. O OUTORGADO obriga-se a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios ou bolsas da OUTORGANTE.
- XIII. Em se tratando de bolsa de Iniciação Científica, o OUTORGADO, na vigência deste termo, obriga-se a desenvolver projeto de pesquisa em ritmo conveniente durante os períodos letivos, e de forma intensificada nos períodos de férias sempre em comum acordo com o ORIENTADOR.
- XIV. Na bolsa de Treinamento Técnico Nível 1, o bolsista deverá dedicar no mínimo, 15 horas semanais às atividades de treinamento e de apoio ao desenvolvimento do projeto, que serão realizadas sem prejuízo de seu desempenho acadêmico; nos níveis 2, 3, 4, 4A e 5, submete-



Processo:	2012	04555-4
-----------	------	---------

Data impressão: 05/06/2012 14:57:29

Folha: ______ Volume: _____ Rubrica: _____

Condições Gerais de Concessão dos benefícios

se o bolsista a regime de dedicação mínima de 16 e no máximo 40 horas semanais às atividades de treinamento e de apoio ao desenvolvimento do projeto.

XV. As bolsas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Pós-Doutorado serão concedidas em regime de dedicação integral. Os bolsistas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Pós-Doutorado poderão ser autorizados pela OUTORGANTE a dedicar um máximo de 8 horas semanais à realização de atividades científicas e profissionais, remuneradas ou não, que contribuam para a sua formação profissional, e que sejam compatíveis com o seu projeto de bolsa na OUTORGANTE.

XV.1. Essa autorização deverá ser solicitada à OUTORGANTE por meio de correspondência, assinada pelo bolsista e por seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR, que descreva as atividades a serem realizadas, especifique o número de horas semanais de dedicação a tais atividades e faça ver a importância de sua realização para a formação profissional do bolsista.

XV.2. Essa correspondência deve ser acompanhada de declaração do ORIENTADOR ou SUPERVISOR de que a realização das atividades em causa não acarretará nenhum prejuízo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do bolsista e para sua formação acadêmica e profissional.

XV.3. No caso de atividades didáticas, o bolsista poderá ministrar, no máximo, 4 horas-aula semanais.

XV.4. Sendo concedida a autorização, os relatórios científicos do bolsista deverão conter uma seção que descreva as atividades realizadas no período, com a indicação de sua carga horária.

XV.5. Tratando-se de atividades remuneradas, deverá ser anexada ao relatório declaração da fonte pagadora, que especifique a natureza dos serviços prestados, o número de horas semanais trabalhadas, o período de prestação dos serviços e a remuneração percebida, para fins de acompanhamento

XVI. Em se tratando de bolsa de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, no caso em que o exame da dissertação ou a defesa de tese ocorrer antes do prazo final da bolsa, esta será encerrada a partir do início do mês seguinte ao referido exame ou defesa.

XVII. O OUTORGADO não poderá acumular a bolsa de que trata este Termo com outra bolsa de outras instituições nem prestar quaisquer tipos de serviços remunerados ou não, exceto no caso de Bolsa de Ensino Público ou quando expressamente autorizado pela OUTORGANTE conforme disposto na cláusula XV e parágrafos.

XVIII. O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, porque não configura vínculo trabalhista nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE. Em particular, a OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

XIX. O OUTORGADO, o ORIENTADOR e o SUPERVISOR comprometem-se a emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela FAPESP, em assunto de sua especialidade.

XX. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é concedida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

XXI. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, se o OUTORGADO não cumprir o disposto neste Termo, não tendo o OUTORGADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXII. O período de duração da bolsa estipulado neste Termo de Outorga é o máximo previsto pelas normas da OUTORGANTE para os casos ordinários. O usufruto da bolsa por todo esse período não constitui um direito do OUTORGADO. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração recomendada pela assessoria científica da OUTORGANTE, com base na natureza do projeto de pesquisa em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado nos relatórios científicos parciais do outorgado.

XXIII. O OUTORGADO e o ORIENTADOR ou SUPERVISOR declaram que têm plenas condições de realizarem as atividades previstas no projeto de pesquisa a ser desenvolvido e que envidarão esforços para que seus objetivos sejam atingidos. Declaram também que foi dada ciência às instâncias competentes de sua Instituição das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto. Em caso de abandono da bolsa concedida, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO e o ORIENTADOR ou SUPERVISOR se comprometem a restituir à OUTORGANTE plena e imediatamente, o investimento realizado.

XXIV. Em toda correspondência do OUTORGADO à OUTORGANTE, referente ao objeto do presente Termo, deverá o OUTORGADO explicitar o número do processo correspondente, para agilização do respectivo expediente.

XXV. Declaram o OUTORGADO, ORIENTADOR ou SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto,



Processo: 2012	2/04555-4
----------------	-----------

Data impressão: 05/06/2012 14:57:29

Folha: _______
Volume: ______
Rubrica: ______

Condições Gerais de Concessão dos benefícios

que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

XXVI. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar àquelas emitidas, pelo: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, Comissão de Energia Nuclear - CNEN e outras no caso em que a natureza do projeto exigir.

XXVII. Declaram o OUTORGADO, o ORIENTADOR ou SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO SEDE, que esta obteve declaração atestando que a mesma possui os certificados exigidos pela legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza.

XXVIII. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas neste item e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

São Paulo,			
Outorgado			
Orientador/Supervisor			
Pela Instituição Sede			
Outorgante			



Processo: 2012/04555-4

Data impressão: 05/06/2012 14:57:29

Volume: ______Rubrica: _____

Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos

Reserva Técnica no País	
	Reserva técnica equivalente a 10,00% do valor anual da bolsa.
Mensa	lidade de Bolsas no País
	21 mensalidade(s) para o bolsista, conforme tabela FAPESP.

Observações

- A concessão é composta por:
- 09 mensalidades de MS-1
- 12 mensalidades de MS-2